



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planaltino

1

Quarta-feira • 18 de Maio de 2022 • Ano • Nº 3223

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Planaltino publica:

- **Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 009/2022.**
- **Tomada de Preços Nº 003/2022.**
- **Edital da Tomada de Preços Nº 003/2022.**
- **Termo de Homologação e Adjudicação da Concorrência Pública Nº 001/2022.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Planaltino  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Presencial nº 009/2022

#### OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a contratação de instituição bancária, em caráter de exclusividade, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes de folha de pagamento dos servidores públicos municipais e, sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Planaltino, conforme condições e especificações do edital e termo de referência.

CERTAME: 30 de maio de 2022.

Horário: 09hs30min

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, sita na Avenida André Magalhães, 188, Centro, PLANALTINO, Bahia.

EDITAL DISPONIVEL NO DIARIO DO MUNICIPIO:  
<https://www.planaltino.ba.gov.br/site/DiarioOficial>

Planaltino, 18 de maio de 2022.

Antonio Silva Lisboa  
Pregoeiro



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



O Município de Planaltino, por sua Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento de todos os quem possa interessar a realização Tomada de Preços nº 003/2022.

Objeto:

Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação em paralelepípedos e drenagem superficial nas Ruas A e B, no Povoado da Angélica, no município de Planaltino – Ba, conforme TERMO DE CONVÊNIO Nº 150/2022, tudo conforme Edital e seus anexos.

Data do certame: 02 de junho de 2022, às 09h30min (nove horas e trinta minutos).

Local: Sala de Licitações do prédio da Prefeitura Municipal de Planaltino, sita na Avenida André Magalhães, 188, Centro, Planaltino.

Edital disponível no diário oficial do município.

Planaltino, 17 de maio de 2022.

Antonio Silva Lisboa  
Presidente da CPL



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



### **Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

I – Regência Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006.		Órgão Interessado/ Setor: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO</b>
II – Modalidade: <b>TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022</b>	Processo Administrativo nº. <b>116/2022</b>	
III – Tipo de Licitação: Menor Preço Global	Forma de Execução: Empreitada por peça global.	
IV – Critério de julgamento: Menor Preço Global	Custo de Reprodução O custo de reprodução deste Edital será de R\$ 1,00 por página impressa	
V – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação em paralelepípedos e drenagem superficial nas Ruas A e B, no Povoado da Angélica, no município de Planaltino – Ba, conforme TERMO DE CONVÊNIO Nº 150/2022, tudo conforme Edital e seus anexos.		
VI - Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes: Data: 01 de junho de 2022 Horário: 09h30min Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, sita na Praça da Bandeira, nº 14, Centro, Iramaia, Bahia		
Dotação orçamentária:  <b>Unidade:</b> SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS <b>Atividade:</b> 1008 – Infraestrutura Urbana e Rural <b>Elemento de Despesa:</b> 44.90.51.00 – Obras e Instalações <b>Fonte de Recurso:</b> 24		
Prazo de Vigência do Contrato: 07 meses	Capital Social Mínimo Exigido: <b>10% do valor estimado da contratação</b>	
Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital: As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo presidente e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal Planaltino.		
<b>Antônio Silva Lisboa</b> Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Decreto n.º 177		



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



VII - A Comissão Permanente de Licitação designada pelo decreto n.º 177, de 03 de JANEIRO de 2022, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações, realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço", sob o regime de empreitada por preço global, para Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação em paralelepípedos e drenagem superficial nas Ruas A e B, no Povoado da Angélica, no município de Planaltino – Ba, conforme TERMO DE CONVÊNIO Nº 150/2022, tudo conforme Edital e seus anexos.

7.1- Constitui objeto desta Licitação: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação em paralelepípedos e drenagem superficial nas Ruas A e B, no Povoado da Angélica, no município de Planaltino – Ba, conforme TERMO DE CONVÊNIO Nº 150/2022, tudo conforme Edital e seus anexos.

7.2. A contratação com a (s) empresa (as) vencedora (as) obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, Anexo I deste Edital;

7.3. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este certame realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Planaltino que se seguir.

#### **VIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

8.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto licitado, não sendo admitida a participação de:

- a) consórcios;
- b) empresas declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta;
- c) É vedada a participação direta e indiretamente de Servidor ou Dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (Art. 9º, Inciso III e seus Parágrafos);

8.2. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação pelo Licitante, do instrumento público de procuração ou instrumento particular pelo Representante Legal e documento de identidade ou cópia do contrato social, no caso de sócio da empresa.

#### **IX - DO CREDENCIAMENTO:**

- a) A licitante que quiser se pronunciar durante as reuniões desta Comissão Permanente de Licitação deverá se credenciar na forma do disposto abaixo;
- b) A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, devidamente numerados por página (inferior/direita) e com perfuração lateral de dois furos para fins de arquivamento. A falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta de rubrica nas folhas será suprida pelo representante credenciado ou, na falta deste, por membro da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura do respectivo Envelope, nos termos do presente Edital;
- c) Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou proposta;
- d) Entende-se por documento credencial:

I - Documento de Identificação e contrato social e/ou alterações consolidadas, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



II - Procuração da licitante ou credencial (anexo II) indicando os dados do presente certame com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente vir acompanhado do contrato social e/ou as respectivas alterações consolidadas, bem como do documento de identificação do representante legal ou sócio administrador;

III - Cada representante poderá representar apenas uma licitante;

a) O documento de representação poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;

b) A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, devendo participar somente como ouvinte;

c) Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, essa e as demais certidões que não possuírem prazo de validade nem legislação específica, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Licitação, nos termos da Instrução Normativa, nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio–DNRC, exigida somente para micro empresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar com tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

d) Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão;

e) Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à Comissão Municipal de Licitação dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;

f) Apresentação da Declaração de conhecimento do Edital e das exigências (Anexo III).

g) Qualquer questão referente a habilitação não será analisado no ato do credenciamento.

h) Para o credenciamento o licitante deverá limita-se apenas ao que está sendo solicitados, documentos adicionais não terão nenhuma relevância além daquelas necessárias para credenciar a empresa.

## **X. DA HABILITAÇÃO.**

### **10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou alterações consolidadas, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores, devidamente publicados, e no caso de Sociedades Cíveis, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Ou, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.3. Declarar por escrito, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do Art. 32 § 2 da Lei. 8666/93.

### **10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTAS:**

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJMF);

10.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, apresentados, dentro dos prazos de validade, os seguintes documentos:

a. FEDERAL – Certidão CONJUTA Quanto à Dívida Ativa da União (Quitação de Tributos Federais) e Débito com a Previdência Social – CND;

b. ESTADUAL – Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais;

c. MUNICIPAL – Certidão Quanto à Dívida Ativa do Município e Certidão de Quitação de Tributos Municipais;

10.2.3. Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.2.5. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do licitante e dos sócios;

10.2.6. Certidão Negativa de licitantes inidôneos, emitida pelo TCU (Tribunal de Contas da União) da empresa licitante e dos sócios;

10.2.7. Declarar o cumprimento do disposto no inciso V do Art. 27º, da Lei nº 8.666/93;

10.2.7.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado, em caso de restrição e comprovado o devido enquadramento a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

### **9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de registro da licitante e do (s) seu(s) responsável (is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU), conforme for o caso, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade e com os dados cadastrais atualizados junto ao órgão;

b) Comprovação da capacidade técnica-operacional, em nome da empresa licitante, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que executou satisfatoriamente atividades compatível em características com o objeto ora licitado;

c) Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico (Capacidade Técnico-Profissional), na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro (s) reconhecido (s) pelo CREA ou CAU, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviços com características técnicas similares as do objeto da presente licitação;

d) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil e contrato de trabalho; No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante; No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço com firma reconhecida, juntamente com a ART de cargo/função; ou declaração de compromisso futuro emitida pela empresa em nome do profissional técnico que será responsável caso venha a vencer o certame;

e) Comprovação da Empresa Licitante possuir Profissional Técnico em Segurança do Trabalho e/ou Pós Graduado em Segurança do Trabalho, conforme determina a NR 04, mediante apresentação de documento comprobatório do vínculo trabalhista, contrato de prestação de serviços com firma reconhecida ou declaração de compromisso futuro emitida pela empresa em nome do profissional técnico que será responsável caso venha a vencer o certame; devendo ser apresentada na data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, bem como a comprovação de formação técnica do profissional;

f) Declaração individual com firma reconhecida dos membros componentes da equipe técnica (engenheiro civil e/ou arquiteto) autorizando sua indicação e responsabilidade para realização dos serviços;

g) Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



h) - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, reservando a esta comissão o direito de solicitá-los, quando necessário;

i) O(s) detentor(s) do(s) Atestado(s) Técnico(s) comprobatório(s) deverá (ão), obrigatoriamente, ser indicado(s) como responsável (eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s);

j) ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante; l) Visando garantir os princípios elencado na Lei 8.666/93, art.3, será inabilitada as licitantes, quando constatado vínculo entre o mesmo responsável técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto e/ou o mesmo técnico de segurança.

l) Declaração assinada pelo representante legal, com firma reconhecida de que terá um local para instalações, com pessoas qualificadas para sanar eventuais dúvidas referentes ao objeto licitado.

#### **9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A - Prova de capital mínimo, registrado e realizado, até a data da CONCORRÊNCIA PÚBLICA do presente Edital, no valor correspondente a 10% do custo estimado para a obra, através de CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO onde a empresa tem seu domicílio legal, comprobatório de seu Capital Social.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, e resoluções CFC, devendo as peças contábeis, estão de acordo com a Lei nº 11.638/07, MP nº 449/08 e Resolução CFC nº 1.157/09, que determina a nova estrutura do Balanço Patrimonial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. Obs. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Planaltino  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



3 - Sociedade criada no exercício em curso: -fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5 - Será motivo para inabilitação o não cumprimento e ou falta de apresentação dos documentos contábeis na forma da lei, e resoluções do CFC (Conselho Federal de Contabilidade).

6 - As Apresentações das peças contábeis deveram está em conformidade com a IN RFB 1.420/2013 (posteriormente substituída pela IN RFB 1.774/2017), com a obrigatoriedade da ECD (antigo SPED Contábil)

c) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1,00 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Obs. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

**LG =**

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**Ativo Total**

**SG =**

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**Ativo Circulante**

**LC =**

**Passivo Circulante**

a) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**9.4.1.2. A não apresentação ou observância dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.**



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



4.4.1.3. Os índices no item 9.4.1.1 poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: “Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena de responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei”.

9.4.2. Comprovante de GARANTIA DE PROPOSTA, na forma prevista no inciso III do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na importância de 1% (um por cento) do valor do Objeto desta Licitação que é de R\$ 6.168,19 (seis mil cento e sessenta e oito reais e dezenove centavos), em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO, caso seja em espécie, o valor será depositado em conta indicada para tal finalidade, através de uma das modalidades previstas no art. 56 § 1º, da Lei Federal 8.666/93;

9.4.3. A garantia dos Proponentes lhes serão devolvidas após a homologação do processo licitatório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após requerimento do interessado;

9.4.4. Em caso de garantia ser ofertada mediante apólice de seguro-garantia, esta deve obrigatoriamente vir acompanhada do respectivo pagamento da taxa da seguradora no momento do certame;

9.4.5. A garantia para licitar deverá ser substituída pela “licitante vencedora” em garantia de execução contratual, para assinatura do contrato, na importância de 5% (cinco por cento) do valor contratual, com fulcro no art. 56 § 2º, da Lei Federal 8.666/93;

9.4.6. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, e insolvência expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;

9.4.7. A não apresentação de quaisquer documentos de habilitação, item 09, importará na imediata inabilitação da licitante.

#### **X - DECLARAÇÃO QUE VISTORIOU O LOCAL DA OBRA:**

10.1. Declaração de visita técnica fornecida por um preposto da Secretaria de Infra Estrutura da Prefeitura de Planaltino, confirmando que o licitante vistoriou o local da obra e que tem pleno conhecimento das condições e implicações relativas à execução do contrato;

10.2. A visita técnica da obra, deverá ser agendada previamente na Secretaria Municipal de InfraEstrutura, com endereço na Rua Marcolino Luciano, s/n, Centro de Planaltino - Bahia, ou pelo telefone (73) 3544 - 2318, Falar com o Sr. O Secretário de Infraestrutura do município, até o 3º dia útil que antecede o certame das 08h00 as 12 h:00 e das 14h00 as 17h:00 para a confirmação da visita; 10.3. A visita ao local da obra é de inteira responsabilidade da Licitante, sendo as despesas decorrente da visita por conta do licitante.

10.3.1. A visita deverá ser realizada exclusivamente pelo responsável técnico da empresa – engenheiro civil e/ou arquiteto ou ainda pelo representante legal (sócio administrador/empresário) devendo obrigatoriamente se identificar no ato da visita, mediante apresentação de contrato social e/ou alterações consolidadas e/ou contrato de prestação de serviços e carteira profissional do CREA e/ou CAU;

10.3.1.1. A licitante interessada poderá optar pela apresentação de declaração formal de pleno conhecimento, com firma reconhecida das condições e peculiaridades do serviço objeto do certame assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico, para atender a realização de Vistoria conforme os precedentes constantes dos Acórdãos 800/2008, 890/2008, 1.174/2008, 2.150/2008 e 727/2009, todos do Plenário do Tribunal de Contas da União /TCU, conforme modelo DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FUTURO, Anexo X

#### **XI - ENVELOPE No 01**

11.1 Os documentos do ENVELOPE No 01, deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela equipe de apoio.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



11.2 - Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente. Os documentos complementares deverão ser colocados no final da pasta, após os documentos exigidos no Edital.

## XII - FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA:

12.1. O Licitante deverá submeter a proposta (Envelope 02) em 01 (uma) via, se for feita através de formulário próprio, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conterão:

- I) razão social e endereço do licitante com indicação do nº do telefone e do Fax-símile;
- II) número do CNPJ/MF;
- III) orçamento completo e detalhado contendo os preços unitários e global da proposta, em algarismo e por extenso de todos os serviços, incluindo as despesas com a mobilização, desmobilização e instalação do canteiro;
- IV) propor os preços para todos os itens de serviços descritos nas Planilhas de Orçamentação de Obra apropriado;
- V) incluir todos os impostos, taxas, seguros e outros encargos incidentes, e que serão devidos pelo licitante vencedor em decorrência da celebração do Contrato, ou por qualquer outro motivo, deverão ser incluídos nos preços e no preço total da proposta submetida pelo Licitante;
- VI) Cronograma físico e financeiro;
- VII) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação;
- VIII) A proposta deverá ser datilografada ou digitada, datada e assinada na última folha, e rubricadas as demais pelo licitante ou pessoa(s) devidamente autoriza(s) a contrair obrigações em nome do licitante;

12.2. A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições deste EDITAL, sujeitando o Licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

- I) Planilha de "Preços Unitários e Global", conforme modelo constante do Anexo I, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismos arábicos, e calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da PMI. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo § 3º do artigo 44, bem como o inciso II, do artigo 48 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- II) Apresentação da composição de preços unitários de todos os serviços apresentado com estipulação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) encargos sociais bem como apresentar os percentuais adotados;
- III) Apresentar a tabela de cálculo final do BDI;
- IV) As planilhas, composições de preços e de BDI deverão ser assinadas por profissional habilitado com número de inscrição no CREA/BA e demais exigências contidas na Lei 5.194/66; V) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- VI) A sessão poderá ser suspensa para análise das planilhas de custos e demais planilhas que serão analisadas pelo Engenheiro Civil e/ou arquiteto do Município de PLANALTINO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

## XIII - ABERTURA E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

13.1. A Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local fixados no preâmbulo, em reunião pública, na presença dos Licitantes, adotará o seguinte procedimento:

- a) Identificação dos representantes das empresas Licitantes através de procuração/credencial acompanhada de cópia autenticada do contrato social, bem como, cópia autenticada de CPF e RG que comprove que o outorgante e outorgado tenham poderes para representar a empresa ou, no caso de sócio, apresentação do contrato social e suas alterações em original ou cópia autenticada acompanhado dos documentos de identificação;
- b) Procederá o recebimento dos Envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta de Preços;
- c) A abertura dos envelopes (01), contendo a documentação de habilitação, podendo a Comissão, caso julgue conveniente, suspender a reunião para analisar os documentos e proceder às diligências ou consultas, caso julgue



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



necessário, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão aos Licitantes;

d) Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas lacradas deverão ser devidamente rubricados pelos membros da Comissão e pelos Licitantes presentes à reunião, ficando de posse da Comissão até julgamento da habilitação;

e) A Comissão manterá em seu poder as propostas dos Licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após o término do período recursal ou ocorrendo desistência em interpor recurso, expresso em Ata assinada pelo(s) Licitante(s) ou outro documento que manifeste tal intenção, as proposta(s) será (ão) devolvida(s) ao(s) Licitante(s) inabilitado(s);

f) Se nenhum dos participantes manifestarem interesse em interpor recurso, será procedido a imediata abertura dos envelopes (02);

g) Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos da habilitação e proposta serão lavradas atas circunstancia das que mencionarão todos os Licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os Licitantes presentes.

#### **XIV - DO CONTRATO**

14.1. A Prefeitura Municipal de Planaltino convocará a licitante vencedora para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, que poderá ser feita de forma comitente com o ato de adjudicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93;

14.2. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, de conformidade com o § 2º, do art. 64 da lei n.º 8.666/1993;

14.3. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.4. A empresa vencedora é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião do cumprimento do contrato, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo causado;

14.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes;

14.6. O prazo para a execução do serviço será de 07 (sete) meses, a contar da ordem de início dos serviços, que será dada pelo Prefeito Municipal de Planaltino;

14.7. Valor global estimado da obra é de R\$: 616.819,99 (seiscentos e dezesseis mil oitocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

#### **XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

15.1. Das obrigações da Contratada.

15.2 - Manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da PREFEITURA após a conclusão das obras/serviços.

#### **XVI - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

16.1. No ato da assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá fornecer garantia de execução, em conformidade com o art. 56 da Lei nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



16.2. A garantia de execução deverá estar expressa na moeda proposta, e deverá ser uma das seguintes formas:

- a) Caução em dinheiro ou Título da dívida pública atualizado no exercício por profissional qualificado.
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

16.3 – A garantia/caução deverá ser constituída até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à assinatura do Contrato, no valor total de 5% (cinco por cento) do seu valor global. Em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO, a ser depositado EM AGENCIA E CONTA BANCÁRIA INDICADA PELA SECRETARIA DE FINAÇAS DE PLANALTINO – BA.

16.4. Quando efetuada a garantia na modalidade caução em títulos da Dívida Pública, deverá ser apresentada à cotação dos mesmos em Bolsa de Valores do País, com data posterior a publicação deste Edital. Se em seguro garantia o prêmio deverá estar quitado.

#### **XVII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

17.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado, de acordo com as etapas realizadas no cronograma físico-financeiro, apresentado em comum acordo com a fiscalização e a empresa vencedora, e o pagamento devido ao contratado será efetuado através de crédito em conta bancária, com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura juntamente com as medições devidamente atestadas pela Secretaria de Infraestrutura de Planaltino, após 08 (oito) dias úteis;

17.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a Proponente que assim o fizer.

#### **XVIII – REAJUSTAMENTO:**

18.1. Em decorrência da vigência da nova base da política monetária do País, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda, o REAL (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada eventualidade de virem a ser editados, e passarem vigor, dispositivos legais específicos.

#### **XIX - DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

19.1. O Regime de Execução será o de Empreitada por Preço Global;

19.2. Competirá à Secretaria de Infra-Estrutura, proceder a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados, o qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.

#### **XX - SANÇÕES/ INADIMPLEMENTO:**

20.1. O Contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0.3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor das medições relativas às etapas da Obra, que estiverem em atraso, segundo o cronograma físico-financeiro aprovado;

20.2. Se o contratado der causa, por cinco vezes, à aplicação da penalidade prevista no item 21.1, poderá ser suspenso, temporariamente, de participar em licitação e impedido de contratar com a Administração, na forma do inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93 e as suas alterações;

20.3. Poderá, ainda, ser aplicada ao contratado pela Administração as sanções previstas na art. 87, I, III e IV da Lei 8666/93 e as suas alterações, no caso de inexecução total ou parcial do contrato;

20.4. Poderão, também, ser aplicadas às empresas ou profissionais que pretendem participar ou participem desta licitação, as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8666/93 e as suas alterações, em qualquer das hipóteses previstas no artigo 88 do citado diploma legal.

#### **XXI - DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO:**

21.1. Trata-se de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea “a”, 22, inciso II, 23, inciso I, alínea b e e art. 45, § 1o,



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



inciso I, todos da Lei nº 8.666/93.

**XXI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DESEMPATE:**

22.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Tomada de Preços e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global;

22.2. Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada;

22.3. A Comissão de Licitação verificara as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

22.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta;

22.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos;

22.6. A Comissão de Licitação verificara o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-a a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto no 8.538, de 2015;

22.7. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

22.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório;

22.9. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior;

22.10. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocara os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta;

22.11. E reconhecida a prioridade da contratação da empresa local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme autoriza o art. 48, § 3º da lei Complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

22.12. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecera a classificação inicial;

22.13. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

22.13.1. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

22.13.2. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

22.14. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

**XXIII - DO DIREITO DE PETIÇÃO E DOS RECURSOS:**

23.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços;

23.2. Para efeito do disposto no § 5o do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preço com vista franqueada aos interessados;

23.3. Interposto, o recurso será comunicado as demais licitantes que poderão impugna-lo no prazo de 05 (cinco) dias uteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal;

23.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes a defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio;

23.5. O recurso interposto deverá ser comunicado a Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal;

23.6. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias uteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

23.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

#### **XXIV- DA ADJUDICAÇÃO:**

24.1. A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada a uma única empresa, depois de atendidas as Condições desta Tomada de Preços.

#### **XXV – DA HOMOLOGAÇÃO:**

25.1. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias uteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugna-lo no mesmo prazo;

25.2. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor;

25.3. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;

25.4. O resultado do certame será divulgado em Ata, no Portal de Acesso a Informação ou através do Diário Oficial do Município, conforme previsão neste Edital.

#### **XXVI - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS:**

26.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Anexo I a II deste Edital, serão resolvidas pela Prefeitura Municipal de Planaltino-BA;

26.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas;

26.3. A contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a previa consulta e concordância da Prefeitura Municipal;

26.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, em local estratégico, “container” tipo caçamba, para o recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra.

#### **XXVII - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO:**

27.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, e as suas alterações.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 28.1. Será o objeto desta licitação aceito como definitivo, após comprovação da totalidade e qualidade dos serviços prestados, de acordo com o atestado específico, emitido pelo Contratante;
- 28.2. A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita execução do contrato;
- 28.3. Os serviços objeto da contratação serão atestados por Comissão, especialmente, criada com essa responsabilidade, nos termos da Lei nº 8666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94;
- 28.4. Não poderá ser mobilizado para o cumprimento do objeto do contrato, nenhum funcionário ou servidor do Município;
- 28.5. A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo Aviso com restituição de todos os prazos exigidos em lei;
- 28.6. É facultada a Comissão em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- 28.7. As despesas com a contratação para a prestação dos serviços licitados, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicados a saber:

**Unidade:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Atividade:** 1008 – Infraestrutura Urbana e Rural

**Elemento de Despesa:** 44.90.51.00 – Obras e Instalações

**Fonte de Recurso:** 24

- 28.8. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos anexos.
- 28.9. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 28.10. Os serviços serão executados dentro de elevado padrão técnico, conforme as especificações da ABNT, e aprovados pela SEINFRA.
- 28.11. Os quantitativos fornecidos no ANEXO I são estimados e poderão variar para mais ou para menos sem que caiba à contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 28.12. As quantidades de serviços serão autorizadas segundo as necessidades da SEOSP, e particularizadas através de Ordem de Serviço, não existindo quantidade mínima por período de tempo.
- 28.13. O valor global adjudicado, registrado no contrato, é estimado não constituindo para a Contratante perante a Contratada nenhuma obrigatoriedade pela sua total utilização, e o cronograma físico - financeiro será apresentado em comum acordo com a fiscalização da SEINFRA.
- 28.14. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão, situada à Avenida André Magalhães, nº 188, Centro, Planaltino – Bahia, pelo e-mail: licitaplantino@gmail.com ou pelo tel.: (073) 3533-2318.

Planaltino, 17 de maio de 2022.

Antonio Silva Lisboa – Presidente da CPL

**PARECER JURÍDICO** presente Edital atende aos requisitos legais, mormente os previstos nas leis Federais 8.666/93, não incidindo sobre os mesmos vícios de legalidade ou probidade, obedecidos os princípios licitatórios. **OPINAMOS PELA APROVAÇÃO**, do edital e a respectiva minuta de Contrato.

Israel Miranda Soares  
Advogado  
OAB/BA nº 47 529

AV. ANDRÉ MAGALHÃES, 188 – CENTRO – CEP: 45.310-000  
Fone/Fax: 73 3544-2313/2318 - e-mail: planaltino.prefeitura@gmail.com





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**Edital da Tomada de Preços nº 003/2022.**

ANEXO I  
**MINUTA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE PLANATINO, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXs, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior, portador do RG nº ---- e CPF nº -----, residente e domiciliado na Rua: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Bahia, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa: -----, daqui por diante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º -----, neste ato representado pelo Senhor -----, brasileiro, (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º ----- e CPF n.º -----, com residência na cidade de -----, na Rua -----, firmam, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, o presente TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS, que constitui o instrumento destinado a, sob o égide das disposições da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo, nº xx/2022, na modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 01/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

01.01 - O presente Contrato tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação em paralelepípedos e drenagem superficial nas Ruas A e B, no Povoado da Angélica, no município de Planaltino – Ba, conforme TERMO DE CONVÊNIO Nº 150/2022, tudo conforme Edital e seus anexos.;

01.02 – A execução das Obras obedecerá aos termos do Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 003/2022 veiculado pela CONTRATANTE, e os Anexos a que o mesmo se refere e que, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a integrar o presente Contrato.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

02.01 – Analisar e aprovar qualquer detalhamento no Projeto;

02.02 – Manter, no local das obras, uma Equipe de Fiscalização chefiada por preposto designado pela CONTRATANTE;

02.03 – Liberar a execução dos trabalhos através de ordem de serviços;

02.04 – Realizar, por sua Equipe de Fiscalização, até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, a medição das obras e serviços executados, entregando a CONTRATADA o respectivo boletim de medição até o último dia do mês;

02.05 – Determinar as alterações do Cronograma Físico-Financeiro que visem assegurar a perfeita adequação do andamento dos trabalhos às disponibilidades financeiras;

02.06 – Efetuar o pagamento das medições à CONTRATADA até, no máximo três dias úteis do mês subsequente ao da apresentação das faturas;

02.07 – Liberar as áreas nas quais serão executados os serviços a cargo da CONTRATADA, adotando todas as providências necessárias para que os ditos serviços se desenvolvam na forma do quanto ajustado entre as partes.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

03.01 - Proceder ao registro deste Contrato no CREA/BA, segundo as exigências da Lei 5.194/66 e da Resolução n.º 257/78 do CONFEA;

03.02 – Providenciar a instalação do canteiro de obras, procedendo a preparação do terreno, construção das instalações provisórias e ligação dos serviços públicos necessários, tais como água e eletricidade, colocando em local visível placas metálicas, segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, com os dizeres por esta recomendados;

03.03 – Recrutar e manter o pessoal necessário à execução da Obra, especializado ou não, assumindo todos os ônus, encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista e previdenciária;

03.04 - assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos;

03.05 - É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CONTRATADO (A) a utilização de pessoal (profissional) para execução do objeto deste contrato, principalmente responsável técnico para os serviços de engenharia, o Sr. -----, CREA n° -----, conforme edital de licitação, incluídos todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;

03.06 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA, com base nos critérios estabelecidos no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8666/93, presta, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do presente termo, garantia em uma das modalidades, no valor total de R\$: ----- (- ----), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;

Parágrafo único. Na hipótese do item 03.04 desta cláusula, o CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

03.07 – Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitada, relação do pessoal empregado na obra bem como prova do cumprimento das obrigações que lhe incumbirem em razão da execução da obra contratada relacionadas com INSS e FGTS e demais obrigações trabalhistas do pessoal empregado na obra, sob pena de retenção dos pagamentos;

03.08 – Manter na quadra:

a) Uma equipe técnica de comprovada experiência, capaz de prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Equipe de Fiscalização;

b) Instalações condizentes e condignas para o uso da Equipe de Fiscalização;

c) Todo o equipamento necessário à execução dos trabalhos, observado o cronograma de utilização respectivo, somente podendo retirar qualquer unidade mediante prévia autorização da CONTRATANTE ou em caso de inadimplemento de obrigação a cargo desta;

03.09 – Dispor dos materiais, equipamentos e demais instrumentos necessários à realização das Obras a que se refere o item 01.01, obrigando-se, para tanto, a arcar com os fretes, seguros, tributos e quaisquer outras despesas vinculadas à disponibilidade dos mesmos;

03.10 – Aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pela CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global inicial do Contrato;



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



03.11 – Emitir, após ter recebido o Boletim de Medição mensal, as faturas correspondentes às obras e serviços medidos, e, nas épocas próprias, faturas distintas relativas a reajustamento previsto neste Contrato;

03.12 – Retificar ou refazer as obras e serviços que venham a ser motivadamente recusadas pela Equipe de Fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE;

03.13 – Responder pelos danos ou prejuízos que a obra venha a sofrer, por ação ou omissão comprovada de sua parte, até o seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE;

03.14 – Não subcontratar nem sub-rogar, parcial ou totalmente as obras e serviços objeto deste Contrato, salvo se autorizada por escrito pela CONTRATANTE;

03.15 – Entregar à CONTRATANTE, inteiramente concluídas as obras e serviços estipulados, com as instalações em perfeito funcionamento, nos prazos definidos contratualmente;

03.16 – Adquirir e manter na aguada um “Diário de Ocorrência” no qual se procederá ao registro de ocorrência que interessem ao andamento das obras e serviços tais como:

a) Pela CONTRATADA:

- As condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As consultas a Equipe de Fiscalização ou a CONTRATANTE;
- Conclusões de etapas e obras e serviços;
- Escassez de materiais necessários aos trabalhos;
- Outras ocorrências relevantes que devam ser registradas.

b) Pela CONTRATANTE:

- Aprovação ou impugnação aos registros da CONTRATADA;
- Pareceres sobre o andamento dos trabalhos;
- Soluções das consultas formuladas pela CONTRATADA;
- Determinações adicionais às ordens de serviços e providências indispensáveis ao seu cumprimento;
- Outras ocorrências relevantes.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO:**

04.01 – A execução das obras e serviços, objeto deste Contrato, está sujeita ao mais amplo e total controle da CONTRATANTE, que o exercerá, principalmente, através de uma Equipe de Fiscalização devidamente credenciada.

04.02 – Caberá à Equipe de Fiscalização, permanentemente, dar assistência técnica às obras e serviços, solucionar problemas surgidos e, especialmente, os seguintes:

a) Acompanhar e inspecionar a execução dos trabalhos contratados, inclusive testando e aprovando os materiais e a qualidade das obras e serviços realizados;

b) Aprovar, rejeitar e/ou sustar as obras e serviços que estiverem em desacordo com os projetos, especificações e demais estipulações contratuais.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:**

05.01 – O início da vigência do presente contrato fica vinculado à data da assinatura do mesmo, ou seja, por um período de 09 (nove) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço;

05.02 – O cronograma Físico-Financeiro poderá ser revisado no interesse da CONTRATANTE ou em caso de força maior;

05.03 – O prazo previsto para execução das obras poderá ser prorrogado em face de qualquer das hipóteses previstas no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93, em caso de conveniência administrativa ou em



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Planaltino  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



face da eventual descontinuidade de recursos financeiros.

**6 - CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO:**

- 06.01 – O valor global deste contrato é de R\$: --- (-----), de acordo com o resultado de obras e serviços, constantes das planilhas propostas pela CONTRATADA do TP nº 01/2022;
- 06.02 – No cálculo do saldo contratual deduzir-se-ão as medições das obras e serviços a preços iniciais, excluídas, para tal fim, as medições de reajustamento;
- 06.03 – As despesas do presente contrato de responsabilidade da CONTRATANTE, ocorrerá a conta de seguinte rubrica orçamentária:  
**Unidade:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
**Atividade:** 1008 – Infraestrutura Urbana e Rural  
**Elemento de Despesa:** 44.90.51.00 – Obras e Instalações  
**Fonte de Recurso:** 24

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO:**

- 07.01 – O regime de execução das obras e serviços, objeto deste Contrato, é o de Empreitada por Preço Global, com medição dos quantitativos efetivamente realizados para fins de quitação.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – MEDIÇÕES, PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTOS:**

- 08.01 – A CONTRATANTE dará quitação à CONTRATADA mediante a apresentação de faturas correspondentes às medições de obras e serviços executados, segundo os critérios técnicos de aferição de quantitativos e aos preços constantes da Proposta oferecida no TP nº 003/2022;
- 08.02 – A Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE efetuará mensalmente até o dia 20º (vigésimo) dia de cada mês com a participação da CONTRATADA, a medição das obras e serviços executados, emitindo, até o último dia do mês, o Boletim de Medição respectivo;
- 08.02.1 – Os resultados das medições serão lançados em Boletim de Medição, conforme os quantitativos de obras e serviços apurados;
- 08.02.2 – Ocorrendo pequenas divergências nas medições apresentadas, as mesmas, desde que não seja a final, serão aprovadas com as devidas ressalvas, e constituirão objeto de acerto na medição subsequente;
- 08.02.3 – Nos preços contratuais já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os deveres e obrigações e encargos da contratação voltados à plena execução do objeto respectivo;
- 08.03 – Quaisquer novos tributos ou encargos legais que venham a ser criados ou aumentados no curso da execução do Contrato e que representem acréscimos nos preços ajustados, bem como quaisquer novas incidências ou ocorrências que possam implicar no desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, incidentes a partir da data de apresentação das propostas, implicarão na revisão dos preços respectivos;
- 08.04 – Acontecendo o inverso da previsão consignada no sub-item precedente, isto é, eliminação, supressão e/ou diminuição de alíquotas, a partir da data desta Licitação, a CONTRATADA fará o desconto cabível e proporcional nos seus preços, em favor da CONTRATANTE;
- 08.05 – A Equipe de Fiscalização poderá, em qualquer medição, dar cumprimento a modificações adequadas a medição anteriormente feita;
- 08.06 – Os preços contratuais serão irrealizáveis pelo período de 1 (hum) ano a partir da data de apresentação das Propostas de Preço. Após este período os mesmos serão reajustados, na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice da coluna 35 da FGV. Os preços serão reajustados na forma da Lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste.

**9 - CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- 09.01 – Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura de termo aditivo, com o prévio exame e aprovação da CONTRATANTE;
- 09.02 – Se a alteração for proveniente de obras e serviços adicionais a CONTRATADA obrigar-se-á aceitar o encargo de sua execução até o limite quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento);
- 09.03 – Se as obras e serviços adicionais forem da mesma espécie, e executáveis sob as mesmas condições de outros, cujos custos unitários já estejam previstos contratualmente, tais preços serão adotados para remunerar os ditos serviços adicionais.

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - "FORÇA MAIOR":**

- 10.1 - Entende-se por motivo de "Força Maior", greve, lock-out ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;
- 10.02 O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE, por ato de terceiros por ela reconhecido e outros que venham ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos de motivos de "Força Maior".
- 10.03 O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.
- 10.04 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de "Força Maior", de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá;
- 10.05 - comunicar imediatamente a existência desses motivos de "Força Maior", com o que cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à execução das obras até que tais motivos sejam superados;
- 10.06 - O prazo especificado para execução das obras poderá ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de "Força Maior".
- 10.07 - Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concorrência mútua, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes;
- 10.08 - Se o impedimento causado por motivo de "Força Maior" se estender por prazo superior a 03 (três) meses, impossibilitando o cumprimento do contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA;
- 10.09 - O comunicado sobre "Força Maior" será julgado no recebimento deste, referente à aceitação do fato como "Força Maior" ou não, mas a CONTRATANTE poderá contestar em fase anterior a veracidade da ocorrência real.

#### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 11.01 – A CONTRATANTE poderá, por presentes razões de interesse público, e comprovadas, paralisar ou suspender a execução das Obras e Serviços objeto do presente Contrato, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA;
- 11.02 – Na hipótese de suspensão por ordem da CONTRATANTE, e no interesse desta, a CONTRATADA será reembolsada das despesas com pessoal posto à disposição das obras, e dos equipamentos deixados improdutivos;
- 11.03 – Ocorrendo paralisação em caráter definitivo, a CONTRATADA receberá, contra entrega de documentos comprobatórios das despesas realizadas por força deste Contrato, os valores a seguir discriminados:
- Valor das Obras e Serviços, até então executados e aprovados pela Fiscalização;
  - Valor das despesas de desmobilização;
  - Valor do custo de aquisição dos materiais estocados para utilização nas obras e serviços, corrigidos pelo IGPM-FGV, entre a data de aquisição e a de desmobilização;
  - Valor correspondente ao saldo das cauções depositadas.

#### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA DAS PENALIDADES:**

AV. ANDRÉ MAGALHÃES, 188 – CENTRO – CEP: 45.375-000 – PLANALTINO – BA – CNPJ: 13.769.021 / 0001-18  
Fone/Fax: 73 3544-2313/2318 - e-mail: planaltino.prefeitura@gmail.com



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



12.01 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor das obras e serviço em atraso, acrescido do reajustamento previsto no sub-item 08.07;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.02 – A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia contratual, ou quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

12.03 – A inobservância, pela CONTRATADA, das normas e especificações técnicas aplicáveis às obras e serviços, motivará a aplicação pela CONTRATANTE, de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor dos trabalhos realizados em desacordo com tais normas e especificações, salvo se corrigidos em tempo hábil;

12.04 – Deixando a CONTRATANTE de quitar as faturas no prazo estabelecido no item 02.06, será considerada inadimplente e pagará, à CONTRATADA, multa percentual sobre as faturas devidas, equivalentes a variação de IGPM-FGV, no período transcorrido entre a data da inadimplência e o efetivo pagamento.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS:**

13.01 – As obras e serviços serão dados por concluídos quando executado o objeto deste instrumento contratual;

13.02 – A CONTRATADA deverá entregar as obras e serviços inteiramente concluídos, com as instalações em perfeito funcionamento sendo na ocasião procedida uma vistoria geral pela Equipe de Fiscalização que, achando tudo conforme, emitirá, em 15 (quinze) dias, o Termo de Conclusão Provisório;

13.03 – Encontrando a Equipe de Fiscalização alguma falha ou defeito, por ocasião da vistoria geral, comunicará a CONTRATADA para que sejam feitas as devidas correções, após o que será feita nova inspeção para fins de emissão do Termo de Conclusão Provisório;

13.04 – Decorridos 50 (cinquenta) dias da lavratura do Termo de Conclusão Provisório verificando-se não haverem surgido defeitos nos trabalhos executados pela CONTRATADA, será expedido, o Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços contratados;

13.05 – As etapas de obra e serviços suscetíveis de execução independente e que, por isso, possam comportar entrega parcial, serão objeto de comunicação da CONTRATADA e poderão ser recebidas, individualmente, pela CONTRATANTE, na forma prescrita nesta cláusula.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL:**

14.01 – Reconhecidos os direitos previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

14.02 - o não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

14.03 - a inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;

14.04 - a subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;

14.05 - imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

14.06 - o desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

14.07 - o cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;

14.08 - a decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;

14.09 - a dissolução da CONTRATADA;



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Planaltino  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



14.10 - a alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do 14.10.1 - CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

§ 1o. A rescisão contratual poderá ser:

I - administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;

II - judicial, nos termos da legislação em vigor;

III - amigável, por acordo entre as partes;

§ 2o. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições do art. 80 da Lei n.º 8.666/93;

§ 3o. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta;

§ 4o. O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo, porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão;

§ 5o. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 03 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias;

§ 6o. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

§ 7o. Rescindido o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido;

§ 8o. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA– FORO:**

15.01 – Divergências que eventualmente possam vir a surgir em decorrência deste Contrato que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes contratantes, ficarão sujeitas ao Foro de Maracás – Bahia, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Planaltino - BA, xx de xx de 2022.

XXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal  
Contratante

XXXXXX  
CNPJ: xxxxxx  
Responsavel: xxxxxxxx  
CPF: xxxxxxxxxxxxxx-02  
Contratada

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do § único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Planaltino, publica o presente contrato no Diário Oficial do Município:

<https://www.planaltino.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>

Para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito

P.M. de PLANALTINO – BA xx de xxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXX  
CPF xxxxxxxx

*PARECER JURÍDICO*

Esta Minuta de Contrato obedece aos requisitos legais e atende a todas as formalidades exigidas pela lei 8.666/1993, estando de acordo com as respectivas disposições legais, motivo pelos quais **OPINAMOS PELA APROVAÇÃO**, nos termos do par. Único do artigo 38 da lei de licitações.

**Israel Miranda Soares**  
Advogado  
OAB/BA nº: 47.529





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**Edital da Tomada de Preços nº 003/2022.**

À  
Prefeitura Municipal de Planaltino- Bahia  
A/C: Comissão Permanente de Licitação  
Modalidade: Tomada de Preço nº 003/2022  
Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAL**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação em paralelepípedos e drenagem superficial nas Ruas A e B, no Povoado da Angélica, no município de Planaltino – Ba, conforme TERMO DE CONVÊNIO Nº 150/2022, tudo conforme Edital e seus anexos.

A (nome da empresa) -----, CNPJ, nº -----, com sede à -----, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) -----, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ----, expedido pela -----, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ----, residente à rua ----, nº ----, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão -----, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de TP nº 01/2022, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local e data (Bahia), \_\_ de ----- de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ  
Nome do Representante Legal  
Sócio administrador da empresa  
Assinatura  
(Firma reconhecida)



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**Edital da Tomada de Preços nº 003/2022.**

Em papel timbrado da empresa.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa) -----, inscrito sob CNPJ, nº -----, com sede à-----, declara, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação e atende às exigências previstas no edital de TP nº 003/2022.

Local e data (Bahia), \_\_ de ----- de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ  
Nome do Representante Legal  
Sócio administrador da empresa  
Assinatura



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**Edital da Tomada de Preços nº 003/2022.**

Em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data (Bahia), \_\_ de ----- de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ  
Nome do Representante Legal  
Sócio administrador da empresa  
Assinatura



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Planaltino  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**Edital da Tomada de Preços nº 003/2022.**

**Em papel timbrado da empresa.**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa -----, (razão social/CNPJ) -----, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Local e data (Bahia), \_\_ de ----- de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ  
Nome do Representante Legal  
Sócio administrador da empresa  
Assinatura



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**Edital da Tomada de Preços nº 003/2022.**

**Em papel timbrado da empresa.**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

----- (Razão Social da Licitante) -----, estabelecida a -----, (Endereço Completo da Licitante) -----, inscrita no CNPJ sob o Nº -----, (CNP -----, através de seu Diretor/Responsável Legal, Sr(a) -----, (Nome) -----, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data (Bahia), \_\_ de ----- de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ  
Nome do Representante Legal  
Sócio administrador da empresa  
Assinatura



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**Edital da Tomada de Preços nº 003/2022.**

ANEXO VII

**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação em paralelepípedos e drenagem superficial nas Ruas A e B, no Povoado da Angélica, no município de Planaltino – Ba, conforme TERMO DE CONVÊNIO Nº 150/2022, tudo conforme Edital e seus anexos.

Atesto que o Sr.-----, portador da Carteira de Identidade sob nº ----- e CPF: -----, residente na cidade de -----, Estado da Bahia, Rua: -----, nº , Bairro ----, CEP.: -----, Telefone de contato nº (---) -----, representante da empresa -----, CNPJ: ----, com sede na -----, Bairro ----- CEP: -----, para fins de participação na licitação, vistoriou o local, onde tomou conhecimento das condições para execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimento obtido na visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Planaltino, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Planaltino.  
Secretario de Infraestrutura

Ou Engenheiro  
CREA  
Fiscalização



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**Editais da Tomada de Preços nº 003/2022.**

**Em papel timbrado da empresa.**

ANEXO VIII

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**Modelo de Proposta de Preço**

À  
Comissão de Licitação do Município de Planaltino - Ba  
Tomada de Preço nº 003/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços constantes das Planilhas de Orçamento, ou seja, representa o preço global de toda a obra e serviços.

Em anexo está o **Detalhamento da composição do BDI**, cujos percentuais já estão inclusos nos preços unitários apresentados.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços/obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços/obras, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital.

O prazo de execução total dos serviços será o determinado pela administração quando da solicitação dos serviços.

O prazo de validade desta proposta é de ..... Consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar à quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da municipalidade, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização municipalidade, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
E ASSINATURA

AV. ANDRÉ MAGALHÃES, 188 – CENTRO – CEP: 45.375-000 – PLANALTINO – BA – CNPJ: 13.769.021 / 0001-18  
Fone/Fax: 73 3544-2313/2318 - e-mail: planaltino.prefeitura@gmail.com



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**Edital da Tomada de Preços nº 003/2022.**

Em papel timbrado da empresa.

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número), com sede a (inserir nome da rua/avenida, bairro e cidade), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número) e RG nº (inserir número), DECLARA sob pena das sanções previstas em lei, que os sócios da empresa não são vinculados a essa Administração Pública, do Município de Planaltino, por força do art. 9º, III, § 3º da lei 8.666/93, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor(a) da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controlada.

Local e data (Bahia), \_\_ de ----- de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ  
Nome do Representante Legal  
Sócio administrador da empresa  
Assinatura





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**Edital da Tomada de Preços nº 003/2022.**

Em papel timbrado da empresa.

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FUTURO**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas do Bairro Valdomiro Borges na sede do município de PLANALTINO-BA, tudo conforme Edital e seus anexos.

(Nome): \_\_\_\_\_  
Responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Declaramos que a empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 01/2020, responsabilizando-se e comprometendo-se por manter as garantias que vincularem a proposta ao presente processo licitatório, bem como a perfeita execução da obra.

Local / Bahia, \_\_\_ de ----- de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ  
Nome do Representante Legal  
Sócio administrador da empresa  
Assinatura  
(Firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante legal  
CPF  
Engenheiro civil e/ou arquiteto  
Assinatura  
(Firma reconhecida)



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**Edital da Tomada de Preços nº 003/2022.**

**Em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA**

A Empresa (inserir razão social), inscrita sob CNPJ nº -----, com sede a (inserir nome da rua/avenida, bairro e cidade), e-mail: -----, telefone de contato (fixo e celular), na condição de responsável legal o(a) Sr(a) (inserir nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor), do CPF nº (inserir número) e telefone de contato (inserir número).

Por fim, declaro que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade, ciente de que qualquer informação falsa constitui, independente das sanções administrativas cabíveis, crime de falsidade ideológica, nos termos do Art. 299 do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local e data (Bahia), \_\_ de ----- de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ  
Nome do Representante Legal  
Sócio administrador da empresa  
Assinatura



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**Edital da Tomada de Preços nº 003/2022.**

Anexo XII

Memorial descritivo e planilhas

AV. ANDRÉ MAGALHÃES, 188 – CENTRO – CEP: 45.375-000 – PLANALTINO – BA – CNPJ: 13.769.021 / 0001-18  
Fone/Fax: 73 3544-2313/2318 - e-mail: planaltino.prefeitura@gmail.com

## **Homologações/Adjudicações**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Planaltino  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2022**

O Prefeito Municipal de Planaltino, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **Homologar** o Processo Licitatório, modalidade CONCORENCIA PUBLICA nº 001/2022, que tem por OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de uma escola de 10 salas, com Quadra Coberta, Vestiário e Auditório, situada no Bairro Manoel Jose de Andrade no Município de PLANALTINO-BA, com Recursos Financeiros proveniente do Governo do Estado da Bahia, tudo conforme Edital e seus anexos, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e **ADJUDICO** o objeto a empresa RJV EMPREENDIMENTO E ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 17.464.285/0001-14, determinando os procedimentos legais para assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços respectiva.

#### **LICITANTE VENCEDORA**

RJV EMPREENDIMENTO E ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 17.464.285/0001-14  
Valor global de R\$ 5.936.333,36. (cinco milhões novecentos e trinta e seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

**Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.**

**Planaltino, 16 de MAIO de 2022.**

**Ronaldo Lisboa da Silva**  
Prefeito Municipal